



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

www.getulina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina

Sexta-feira, 28 de fevereiro de 2025

Ano X | Edição nº 1781

Página 1 de 7

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	2
Aviso de Licitação	2
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	4
Tributos arrecadados	4
Poder Legislativo	7
Atos Oficiais	7
Outros atos oficiais	7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Getulina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Getulina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.getulina.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Getulina
CNPJ 44.528.842/0001-96
Praça Bernardino de Campos, 184
Telefone: (14) 3552-9222
Site: www.getulina.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina

Câmara Municipal de Getulina
CNPJ 49.890.155/0001-30
Rua Wenceslau Braz, 241
Telefone: (14) 3552-1066
Site: www.camaragetulina.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Getulina garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.getulina.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Sexta-feira, 28 de fevereiro de 2025

Ano X | Edição nº 1781

Página 2 de 7

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 3.478, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

“Regulamenta a aplicação de margem de classificação de propostas em licitações que especifica, no âmbito do Município de Getulina, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.”

O Prefeito do Município de Getulina/SP, Exmo. Sr. **MÁRIO TADEU CELESTINO RIBEIRO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando: os dispositivos da Lei nº 14.133/2021, que estabelecem normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

Considerando: que o art. 18 da Lei nº 14.133/2021, disciplina que a fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta e contratação mais vantajosa para a Administração, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

Considerando: o disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, o qual estabelece que no processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos parâmetros que especifica, a serem adotados de forma combinada ou não;

Considerando: que o art. 25 da Lei nº 14.133/2021 dispõe que o edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento;

Considerando: que a Lei nº 14.133/2021 traz no art. 28, incisos I e II, respectivamente, as modalidades de licitação pregão e concorrência, as quais contemplam a fase de lances, consoante dispõe o art. 17, inciso III da mesma Lei, e;

Considerando: que em casos de o certame contemplar vários itens, se verificou ser contraproducente, antieconômico e causa de morosidade do processo, aceitar todas as propostas com valores muito discrepantes dos menores apresentados,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta a aplicação da margem de classificação de propostas em licitações realizadas no âmbito do Poder Executivo de Getulina, nos termos do art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo único. A margem de classificação só poderá ser aplicada em licitações nas modalidades pregão e concorrência, onde há a fase de lances.

Art. 2º A margem de classificação de propostas é o percentual máximo, previsto em cada edital, a partir do valor da menor proposta válida, que será considerado para fins de classificação das demais propostas apresentadas, de modo a otimizar os trabalhos do certame e obter as propostas mais vantajosas.

Art. 3º A margem de classificação de propostas poderá ser utilizada nas licitações para aquisição de bens e contratação de serviços comuns, desde que devidamente justificada no processo licitatório, observando os seguintes critérios:

- I - A complexidade do objeto da licitação;
- II - A relevância do objeto para o interesse público;
- III - A necessidade de assegurar a competitividade do certame;
- IV - A existência de riscos que possam comprometer a execução contratual.

Art. 4º A margem de classificação de propostas será definida no edital de licitação, com o limite máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor da menor proposta válida.

Parágrafo único. A margem de classificação só poderá ser aplicada em certames que tenham mais de cinco (5) proponentes devidamente credenciados para a fase de lances, devendo essa previsão normativa constar no edital, a fim de assegurar ampla participação de licitantes.

Art. 5º A aplicação da margem de classificação de propostas não poderá resultar em prejuízo ao erário ou em tratamento desigual entre os licitantes.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. comunique-se
Getulina/SP, 26 de fevereiro de 2025.

MÁRIO TADEU CELESTINO RIBEIRO

Prefeito Municipal de Getulina/SP

Registrado em livro próprio e Publicado por afixação no Átrio do Poder Executivo e no Diário Oficial do Município

DOUGLAS LISBOA FROTA BERNARDES

Chefe de Gabinete e Relacionamento

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

AVISO DE LICITAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Sexta-feira, 28 de fevereiro de 2025

Ano X | Edição nº 1781

Página 3 de 7

Processo nº 007/2025.

Pregão Presencial nº 004/2025 - Registro de Preços.

A Prefeitura Municipal de Getulina torna público, que se acha aberto na Secretaria de Licitações o Processo Licitatório nº 07/2025, instaurado na modalidade de Pregão Presencial de Registro de Preços sob o nº 004/2025, cujo objeto é a aquisição parcelada de fraldas descartáveis, leite em pó e suplementos alimentares, durante 12 meses. O encerramento para a entrega dos envelopes contendo a proposta financeira e documentação será no dia 18/03/2025, às 09h00min horas, onde logo após o credenciamento das licitantes se iniciará a abertura dos mesmos. O Edital completo e anexos poderão ser adquiridos na Secretaria de Licitações desta Prefeitura, sito à Praça Bernardino de Campos nº 184, Centro, Getulina-SP, no horário das 10:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 16:30 horas até 02 (dois) dias úteis antes da entrega dos envelopes, ou através do site www.getulina.sp.gov.br. Maiores informações ou esclarecimentos, no endereço acima mencionado ou pelo telefone (14) 3552-9222 – Ramal 9237, ou e-mail licitacao.fabio@getulina.sp.gov.br.

MARIO TADEU CELESTINO RIBEIRO

Prefeito Municipal

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Sexta-feira, 28 de fevereiro de 2025

Ano X | Edição nº 1781

Página 4 de 7

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Tributos arrecadados



Prefeitura Municipal de Getulina

Praça Bernardino de Campos - 184 CENTRO, CEP -16450011

44.528.842/0001-96

Exercício: 2025

DEMONSTRATIVO MENSAL DOS RECURSOS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA DO ARTIGO 162 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 05/10/1988

Janeiro

Prefeitura Municipal de Getulina

Página 1

Código	Especificação	Saldo Anterior	MES	TOTAL
RECEITA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO				
1112.50.0.1.00.01	IPU - IMP. S/ A PROPR.PREDIAL	0,00	33,54	33,54
1112.50.0.1.00.02	ITU - IMP. TERRITORIAL URBANO	0,00	27,99	27,99
1112.53.0.1.00.00	ITBI-"INTER VIVOS"-PRINCIPAL	0,00	11.515,07	11.515,07
1113.03.1.1.00.00	IRRF-TRABALHO-PRINCIPAL	0,00	59.052,35	59.052,35
1113.03.4.1.00.00	IRRF- OUTROS RENDIMENTOS-PRINCIPAL	0,00	10.964,24	10.964,24
1114.51.1.1.00.01	ISSQN - PRINCIPAL	0,00	110.807,45	110.807,45
1114.51.1.1.00.02	ISSQN - SIMPLES NACIONAL	0,00	21.932,19	21.932,19
1121.01.0.1.00.01	TAXAS S/ COM.EVENTUAL E AMB.	0,00	389,74	389,74
1121.01.0.1.00.02	TAXA DE LICENÇA P/ FUNC. EST. COM./IND.	0,00	0,00	0,00
1121.01.0.1.00.03	TAXA DE LICENÇA P/ OBRAS E SERV.	0,00	0,00	0,00
1121.01.0.1.00.05	TAXAS INSPEÇÃO - HABITE-SE	0,00	0,00	0,00
1122.01.0.1.00.01	PREST.DE SERV. CEMITÉRIO	0,00	2.145,50	2.145,50
1122.01.0.1.00.03	PREST.DE SERV.EQUIP./MAQ./IMPLEMENTOS	0,00	1.054,52	1.054,52
1122.01.0.1.00.05	PREST.DE SERV.DE NUMERAÇÃO DE PREDIOS	0,00	0,00	0,00
1122.01.0.1.00.06	PREST.DE SERV.CAMINHÃO DE TERRA	0,00	633,22	633,22
1122.01.0.1.00.07	PREST. DE SERV. PAVIMENTAÇÃO	0,00	14,74	14,74
1122.01.0.1.00.08	TAXA DE EXPEDIENTE	0,00	5,64	5,64
1122.01.0.1.00.09	TAXA DE SERVIÇOS URBANOS	0,00	0,00	0,00
1122.53.0.1.00.01	TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA	0,00	6,98	6,98
1122.53.0.1.00.02	TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO	0,00	14,74	14,74
Sub Total		0,00	218.597,91	218.597,91
TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO				
1711.51.1.1.00.00	COTA-PARTE DO FPM- COTA MENSAL - PRINCIPAL	0,00	1.915.389,68	1.915.389,68
1711.51.2.1.00.01	COTA-PARTE DO FPM – 1% JULHO	0,00	0,00	0,00
1711.51.2.1.00.02	COTA-PARTE DO FPM – 1% SETEMBRO	0,00	0,00	0,00
1711.51.2.1.00.03	COTA-PARTE DO FPM – 1% DEZEMBRO	0,00	0,00	0,00
1711.52.0.1.00.00	COTA-PARTE DO IMP. PROPRIED.TERRIT.RURAL - PRINCIPAL	0,00	48.855,71	48.855,71
Sub Total		0,00	1.964.245,39	1.964.245,39
TRANSFERÊNCIA DO ESTADO				
1721.50.0.1.00.00	COTA-PARTE DO ICMS – PRINCIPAL	0,00	1.317.213,03	1.317.213,03
1721.51.0.1.00.00	COTA-PARTE DO IPVA – PRINCIPAL	0,00	553.273,95	553.273,95
1721.52.0.1.00.00	COTA-PARTE DO IPI – MUNICÍPIOS – PRINCIPAL	0,00	8.327,45	8.327,45
Sub Total		0,00	1.878.814,43	1.878.814,43
RECEITA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO - MULTAS E JUROS				
1112.50.0.2.00.01	IPU - MULTAS	0,00	2,71	2,71
1112.50.0.2.00.02	IPU - JUROS	0,00	17,25	17,25
1112.50.0.2.00.03	ITU - MULTAS	0,00	1,80	1,80
1112.50.0.2.00.04	ITU - JUROS	0,00	6,68	6,68
1112.53.0.2.00.01	ITBI - MULTAS	0,00	0,00	0,00
1112.53.0.2.00.02	ITBI - JUROS	0,00	0,00	0,00
1114.51.1.2.00.01	ISSQN - MULTA	0,00	18,59	18,59
1114.51.1.2.00.02	ISSQN - JUROS	0,00	3,72	3,72
1121.01.0.2.00.01	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS	0,00	0,00	0,00
1121.01.0.2.00.02	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - JUROS	0,00	0,00	0,00
1122.01.0.2.00.01	MULTAS - PREST.DE SERV.CEMITÉRIO	0,00	0,00	0,00
1122.01.0.2.00.02	JUROS - PREST. SERV.CEMITÉRIO	0,00	0,00	0,00
1122.01.0.2.00.05	MULTAS - PREST. SERV. EQUIP./MAQ./IMPLEMENTOS	0,00	2,77	2,77
1122.01.0.2.00.06	JUROS - PREST. SERV. EQUIP./MAQ./IMPLEMENTOS	0,00	0,55	0,55
1122.01.0.2.00.13	MULTAS - PREST. SERV. DE PAVIMENTAÇÃO	0,00	0,90	0,90



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Sexta-feira, 28 de fevereiro de 2025

Ano X | Edição nº 1781

Página 5 de 7



Prefeitura Municipal de Getulina

Praça Bernardino de Campos - 184 CENTRO, CEP - 16450011

44.528.842/0001-96

Exercício: 2025

DEMONSTRATIVO MENSAL DOS RECURSOS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA DO ARTIGO 162 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 05/10/1988

Janeiro

Prefeitura Municipal de Getulina

Página 2

Código	Especificação	Saldo Anterior	MES	TOTAL
RECEITA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO - MULTAS E JUROS				
1122.01.0.2.00.14	JUROS - PREST. SERV. DE PAVIMENTAÇÃO	0,00	3,14	3,14
1122.01.0.2.00.15	TAXA DE EXPEDIENTE- MULTAS	0,00	1,02	1,02
1122.01.0.2.00.16	TAXA DE EXPEDIENTE- JUROS	0,00	7,08	7,08
1122.01.0.2.00.17	MULTAS - TAXA DE SERVIÇOS URBANOS	0,00	0,00	0,00
1122.01.0.2.00.18	JUROS - TAXA DE SERVIÇOS URBANOS	0,00	0,00	0,00
1122.53.0.2.00.01	MULTA/JUROS - SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA	0,00	3,49	3,49
1122.53.0.2.00.02	MULTA/JUROS - SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO	0,00	4,06	4,06
Sub Total		0,00	73,76	73,76
RECEITA DE DÍVIDA ATIVA DE IMPOSTOS				
1112.50.0.3.00.01	DÍVIDA ATIVA - IPU	0,00	7.813,88	7.813,88
1112.50.0.3.00.02	DÍVIDA ATIVA - ITU	0,00	2.776,19	2.776,19
1112.50.0.3.00.03	IPU - DÍVIDA ATIVA/ATUALIZAÇÃO	0,00	672,77	672,77
1112.50.0.3.00.04	ITU-DÍVIDA ATIVA/ATUALIZAÇÃO	0,00	310,12	310,12
1112.53.0.3.00.00	ITBI-"INTER VIVOS"- DÍVIDA ATIVA	0,00	3,09	3,09
1112.53.0.3.00.01	ITBI- DÍVIDA ATIVA/ATUALIZAÇÃO	0,00	0,82	0,82
1114.51.1.3.00.01	ISSQN - DÍVIDA ATIVA	0,00	1.566,34	1.566,34
1114.51.1.3.00.03	ISSQN-DÍVIDA ATIVA/ATUALIZAÇÃO	0,00	218,94	218,94
1121.01.0.3.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	0,00	1.729,13	1.729,13
1122.01.0.3.00.03	DÍVIDA ATIVA/PAVIMENTAÇÃO	0,00	1.166,76	1.166,76
1122.01.0.3.00.04	DÍVIDA ATIVA - DIVERSAS	0,00	399,02	399,02
1122.01.0.3.00.05	DÍVIDA ATIVA/TAXA DE EXPEDIENTE	0,00	472,74	472,74
1122.01.0.3.00.06	DÍVIDA ATIVA - TAXA DE SERVIÇOS URBANOS	0,00	355,42	355,42
1122.53.0.3.00.01	DÍVIDA ATIVA - SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA	0,00	1.470,47	1.470,47
1122.53.0.3.00.02	DÍVIDA ATIVA - SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO	0,00	1.446,07	1.446,07
Sub Total		0,00	20.401,76	20.401,76
RECEITA DE DÍVIDA ATIVA DE IMPOSTOS - MULTAS E JUROS				
1112.50.0.4.00.01	IPU - DÍVIDA ATIVA/MULTAS	0,00	520,47	520,47
1112.50.0.4.00.02	IPU - DÍVIDA ATIVA/JUROS	0,00	1.962,85	1.962,85
1112.50.0.4.00.03	ITU - DÍVIDA ATIVA/MULTAS	0,00	221,36	221,36
1112.50.0.4.00.04	ITU - DÍVIDA ATIVA/JUROS	0,00	894,16	894,16
1112.53.0.4.00.01	ITBI- DÍVIDA ATIVA/ MULTAS	0,00	0,48	0,48
1112.53.0.4.00.02	ITBI- DÍVIDA ATIVA/ JUROS	0,00	1,59	1,59
1114.51.1.4.00.01	ISSQN - DÍVIDA ATIVA/MULTAS	0,00	177,00	177,00
1114.51.1.4.00.02	ISSQN - DÍVIDA ATIVA/JUROS	0,00	545,55	545,55
1121.01.0.4.00.01	TAXAS DE INSPEÇÃO- DÍVIDA ATIVA - MULTAS	0,00	132,68	132,68
1121.01.0.4.00.02	TAXAS DE INSPEÇÃO- DÍVIDA ATIVA - JUROS	0,00	659,39	659,39
1122.01.0.4.00.05	DÍVIDA ATIVA/MULTAS - PAVIMENTAÇÃO	0,00	71,57	71,57
1122.01.0.4.00.06	DÍVIDA ATIVA/JUROS - PAVIMENTAÇÃO	0,00	172,47	172,47
1122.01.0.4.00.07	DÍVIDA ATIVA/MULTAS - DIVERSAS	0,00	19,95	19,95
1122.01.0.4.00.08	DÍVIDA ATIVA/JUROS - DIVERSAS	0,00	17,56	17,56
1122.01.0.4.00.09	DÍVIDA ATIVA-MULTAS/TAXA DE EXPEDIENTE	0,00	65,18	65,18
1122.01.0.4.00.10	DÍVIDA ATIVA-JUROS/TAXA DE EXPEDIENTE	0,00	715,88	715,88
1122.01.0.4.00.11	DÍVIDA ATIVA/MULTAS - TAXA DE SERV. URBANOS	0,00	54,38	54,38
1122.01.0.4.00.12	DÍVIDA ATIVA/JUROS - TAXA DE SERV. URBANOS	0,00	693,79	693,79
1122.53.0.4.00.01	MULTA/JUROS D. A. - SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA	0,00	342,78	342,78
1122.53.0.4.00.02	MULTA/JUROS D. A. - SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO	0,00	331,32	331,32
Sub Total		0,00	7.600,41	7.600,41
DEDUÇÕES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB				
9510.00.0.0.00.01	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB - FPM	0,00	-383.077,89	-383.077,89
9510.00.0.0.00.02	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB - ITR	0,00	-9.771,12	-9.771,12
9510.00.0.0.00.03	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB - ICMS	0,00	-263.442,58	-263.442,58
9510.00.0.0.00.04	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB - IPVA	0,00	-110.654,81	-110.654,81
(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB - IPI				



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Sexta-feira, 28 de fevereiro de 2025

Ano X | Edição nº 1781

Página 6 de 7



Prefeitura Municipal de Getulina

Praça Bernardino de Campos - 184 CENTRO, CEP -16450011

44.528.842/0001-96

Exercício: 2025

DEMONSTRATIVO MENSAL DOS RECURSOS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA DO ARTIGO 162 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 05/10/1988

Janeiro

Prefeitura Municipal de Getulina

Página 3

Código	Especificação	Saldo Anterior	MES	TOTAL
DEDUÇÕES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB				
9510.00.0.0.00.05		0,00	-1.665,49	-1.665,49
	Sub Total	0,00	-768.611,89	-768.611,89
	Total	0,00	3.321.121,77	3.321.121,77

GETULINA, 31 de JANEIRO de 2025

Mario Tadeu Celestino Ribeiro
Prefeito Municipal

Sebastião Hernandes Sastre Jr.
Contador - CRC: 1SP221601/O-1/SP/SP

Clementina Martins Vieira
Tesoureiro



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Sexta-feira, 28 de fevereiro de 2025

Ano X | Edição nº 1781

Página 7 de 7

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Outros atos oficiais

MOÇÃO Nº 01/2025

“MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS AO DEPUTADO FEDERAL HUGO MOTTA, ELEITO PRESIDENTE DA CÂMARA DOS DEPUTADOS.”

E no sábado, 1º de fevereiro de 2025, o Deputado Federal **HUGO MOTTA** do partido Republicanos concorreu e venceu a eleição tornando-se presidente da Câmara dos Deputados. Por obter a maioria dos votos, mais precisamente um total de 444 votos elegeu-se no primeiro turno.

Formado em medicina, casado e pai de dois filhos, assume o quarto mandato como Deputado Federal. Aos 35 anos de idade o paraibano Hugo Motta é o presidente mais jovem da história a ocupar o cargo.

Nascido em João Pessoa, com histórico familiar de atuação na política, o parlamentar iniciou sua trajetória ainda muito jovem quando cursava a faculdade de medicina. Em 2010 aos 21 anos de idade foi eleito com 86.150 votos tornando-se o Deputado mais jovem a ocupar o cargo.

Durante sua trajetória política, Hugo Motta presidiu em 2015 a Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) da Petrobras, relacionada as denúncias do Lava Jato.

Em 2022 foi reeleito a Deputado Federal com 158.171 votos pelo partido Republicanos e oficialmente presidente da Câmara dos Deputados.

Em nota Hugo Motta declara:

“Tenho 3 prioridades: servir ao Brasil, servir ao Brasil e servir ao Brasil. E para servir com o respeito que o país merece, nós precisamos da nossa democracia cada vez mais forte e ativa! Viva a democracia, viva a nossa liberdade, viva o Brasil.”

Face ao exposto, submeto à apreciação dos nobres pares a presente **MOÇÃO** de congratulações e aplausos ao **Deputado Federal Hugo Motta**, eleito como (1º) presidente da Câmara dos Deputados.

Ato contínuo pleiteia-se a publicação da presente Moção de forma integral em Diário Oficial do Município para necessária publicidade.

Sala das Sessões “Floreal Alberto”
Getulina, 07 de fevereiro de 2025.

DONIZETE ANTONIO MENDES
Vereador